



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.979, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Reconhece de utilidade pública municipal o Instituto Karol Joséf Wojtyla.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É reconhecido de utilidade pública municipal o Instituto Karol Joséf Wojtyla, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.525.639/0001-20, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de agosto de 2013,
aos 214 anos de sua emancipação e aos 190 anos da Independência do Brasil.


OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

